CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINIST. Nº 001.0000004/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI e a empresa **REGIS AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, na forma abaixo**.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias CEP: 64.778 – 000, na Cidade de São Lourenço do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.970.670/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **IRAN DAMASCENO RIBEIRO**, portador do CPF xxx.005.573-xx e Carteira de Identidade (RG) Nº 772.644 SSP/PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REGIS AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.769.019/0001-11, com endereço à Rua Buriti dos Lopes, Nº 1352 – Bairro: Pio XII, na cidade de Teresina - Piauí, representada pelo senhor **REGINALDO AGUIAR LINHARES**, brasileiro, casado, CONTADOR, portador do CPF Nº xxx.062.953-xx, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com Dispensa de licitação, conforme o Art.75, Inciso II, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1.0 – *DO OBJETO:*

1.1 O CONTRATANTE passa a fazer jus a Prestação de Serviços na Alimentação e suporte do Portal da Transparência Municipal para atender a Lei Complementar nº101/200 (Lei de responsabilidade fiscal); na Lei 12.527/2011 (Lei de acesso à Informação); na Lei 13.460/2017 (Direito dos Usuários dos Serviços Públicos) e Instrução Normativa 01/2019 do TCE-PI, de interesse da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí - PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

2.0 - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1 Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para serviços de alimentação e suporte do portal da transparência.

2.2 A prestação dos serviços, ora contratados, será realizada, habitualmente, pela CONTRATADA, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade.

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300
Assinado digitalmente por IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINALDO AGUIAR LINHARES
Data: 25/01/2025 14:11:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

3.0 - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1 O valor a título de honorário é de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, valor esse que será divido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas**,** cada uma no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1 Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, substituição de mídias e outros equipamentos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas ficarão a cargo do CONTRATANTE.

3.3 – Da Validade:

3.3.1 O presente contrato terá vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo Art. 107 da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021.

4.0 - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado mensalmente na forma como ficou convencionado no item 3.1, até o término da vigência do presente contrato. Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: REC. PRÓPRIO (Duodécimo) consignados no orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	500

6.0 – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou

IRAN DAMASCENO RIBEIRO:27400557300
Assinado digitalmente por IRAN DAMASCENO RIBEIRO:27400557300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07888863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IRAN DAMASCENO RIBEIRO:27400557300
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:
Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINALDO AGUIAR LINHARES
Data: 25/01/2025 14:09:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

7.0 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

8.0 – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

As partes elegem o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, com preferência a qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias a respeito desta avença.

Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

São Lourenço do Piauí (PI), 24 de janeiro de 2025.

IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300

Assinado digitalmente por IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=IRAN DAMASCENO RIBEIRO: 27400557300
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

IRAN DAMASCENO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Pela contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINALDO AGUIAR LINHARES
Data: 25/01/2025 14:13:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGINALDO AGUIAR LINHARES
Pela Contratada

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F